



ESTADO DE RORAIMA  
MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ  
CÂMARA MUNICIPAL  
PALÁCIO IRIA MOTA BEZERRA



**EDITAL**  
**PROCESSO: 026/2023**  
**MODALIDADE: CARTA CONVITE N. 026/2023**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ-RR**, através de sua Comissão Permanente de Licitação, com sede a Rua Martino Vieira, s/n - Centro, Uiramutã- RR, torna-se público para o conhecimento de todos os interessados, que de conformidade com a Lei 8.666/93, de 21 de Junho de 1.993, fora realizar no dia 16 de Agosto de 2023, as 09:00h, licitação no modalidade de **CARTA CONVITE**, para a contratação de empresa especializada em fornecimento e montagem de moveis planejados, para atender a câmara municipal de vereadores do município de Uiramutã/RR, cujo processo e julgamento será realizado em conformidade com os preceitos da Lei nº 8.666, de 21/06/93, e alterações do Lei Federal nº 8.883/94, sob as seguintes condições:

A participação é facultada a todas as pessoas convidadas, cadastradas ou não, além das não cadastradas que manifestarem, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data designada para entrega dos envelopes interesse em participar.

**1- OBJETO DA LICITAÇÃO:**

O presente Edital tem por objeto a seleção de proposta tipo menor preço para contratação de empresa especializada em fornecimento e montagem de moveis planejados, para atender a câmara municipal de vereadores do município de Uiramutã/RR.

**2- RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:**

As propostas serão recebidas pela Comissão Permanente de Licitação desta Câmara Municipal no endereço acima mencionado, até as 09:00 horas do dia 04 de Agosto de 2023.

**3- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA:**

3.1 - A documentação de habilitação deverá ser apresentada no **ENVELOPE de Nº 01**, o qual deverá conter em sua parte externa o número da carta convite, endereçados à Comissão Permanente de Licitação desta Câmara Municipal, digitada em papel timbrado da firma ou em caso de pessoa física o nome, datada e assinada pelo proponente, isenta de emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas contendo o seguinte:

O envelope nº 01 - **DOCUMENTAÇÃO** deverá conter:

- Contrato Social com documentos dos sócios e/ou proprietários;
- Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS;
- Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS;
- Certidão Negativa de Débito Municipal;
- Comprovante de Inscrição Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas — CNDT;
- Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação. (ANEXO IV);
- Declaração da Licitante de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (ANEXO V);

3.2 - A proposta deverá ser apresentada no **ENVELOPE de Nº 02**. A qual deverá conter em sua parte externa o número da carta convite, endereçado à Comissão Permanente de Licitação desta Câmara Municipal de Uiramutã-RR, digitada em papel timbrado da firma, datada e assinada pelo proponente, isenta de emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, contendo o seguinte:

- Preço total global dos serviços;
- Forma de pagamento;
- Nos preços indicados na proposta deverão estar computados as despesas de impostos e demais custos diretos e indiretos que os compõem;
- Prazo de validade da proposta mínimo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da abertura da licitação;

Todos os elementos que identifiquem o objeto da licitação.

3.3 - As empresas poderão, durante o processo licitatório, ser representadas por procuradores, desde que apresentem os respectivos instrumentos de mandato, com firma reconhecida, até a data designada para a abertura dos envelopes.

3.4 - Não será admitida na licitação empresa impedida de licitar em razão de penalidades anteriores, bem como as que se encontre em falência ou concordata.

3.5 - Não será admitida a participação de empresas consorciadas, em mais de um consórcio, ou ainda em um consórcio e isoladamente.

3.6 - Não será admitida participação de pessoas ou diretores de empresas que tenham como parentes, até o terceiro grau, os agentes políticos da Câmara Municipal de Uiramutã-RR, ou na comissão de licitação.



3.7 - Iniciada abertura do envelope, não será admitida qualquer retificação que possa influenciar o seu julgamento, nem admitido à licitação proponente retardatário.

3.8 - A proposta deverá obedecer rigorosamente aos termos do Edital, fornecido pela comissão, não sendo considerada àquelas que apresentarem porcentagem ou qualquer oferta de vantagem não prevista no mesmo, nem com referência à oferta dos demais licitantes.

#### 4 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

4.1 - A Administração analisará os documentos, habilitando os licitantes em apresentarem os mesmos em absoluta conformidade com o edital e a lei de licitações.

4.2 - Serão devolvidos os documentos das empresas inabilitadas, bem como os envelopes de preços.

4.3 - No julgamento das propostas, serão levados em conta os critérios objetivos, consoante o artigo 44 da lei nº 8.666/93.

4.4 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital ou que apresentarem preços excessivos ou manifestem inexequíveis, na forma do § 3º do art. 44, sendo que a Comissão indicará por escãto os parâmetros de preços inexequíveis e excessivos.

4.5 - Será considerado vencedor o licitante que oferecer o menor preço global.

4.6 - O critério de desempate será o sorteio na forma do art. 45, § 2º da Lei 8.666/93.

4.7 - Terminado o julgamento, o licitante vencedor será comunicado para entrega do serviço, estipulando o prazo de assinatura do contrato quando for o caso.

#### 5. - DOS RECURSOS

5.1 - De todos os atos praticados pela Comissão caberá recurso na forma do art. 109 da Lei 8.666/93.

5.2 - O julgamento, no caso de convite, obrigatoriamente terá a participação do licitante, e os prazos contarão da sessão de julgamento, devendo o licitante no ato da sessão manifestar sobre a intenção de recorrer ou de se abster.

5.3 - Não sendo julgado o convite na sessão designada, a Comissão no prazo estipulado, publicará o resultado, remetendo cópia via fax aos licitantes do qual remeterá comprovante de recebimento, e sobre a intenção de recorrer na forma da parte final do item 5.2.

#### 6. SANÇÕES

6.1 - Pela inexecução total ou parcial do controle, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:

f) Advertência por escrito;

g) Multa de 1% por dia de atraso, aplicado sobre o valor do objeto contratado: (art.86. lei 8.666/93);

h) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar com o licitante por um período não superior a (2) dois anos;

i) Rescisão do termo de contrato;

j) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na forma do inciso IV, artigo 87 da lei nº 8.666/93.

#### 7. DO PAGAMENTO E RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

7.1 - O pagamento será mensal, mediante fatura de serviço.

7.2 - Os recursos financeiros para pagamento do bem objeto da presente licitação serão oriundos dos cofres municipais.

7.3 - Os valores serão lançados na rubrica orçamentária própria, constante do Orçamento vigente, para o exercício de 2023:

7.4 - Unidade Orçamentária: CAMARA MUNICIPAL DE UIRAMUTA

Ação:01.031.1000.2001.0000

Elemento de Despesas: 44.90.52.00

Fonte de Recursos: RP

Tipo de Empenho - ( x ) Global ( ) Ordinário ( ) Estimativo

#### 8. - DO FORO

8.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Pacaraima-RR, para dirimir qualquer questão jurídica advinda deste certame.

Informações complementares poderão ser obtidas no endereço o indicado para recebimento das propostas, entre 07:30 e 13:30 horas.

Uiramutã/RR, 21 de Julho de 2023